



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.027 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de cargo em comissão que especifica e dá outras providências."

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 09 (nove) cargos em comissão de "ASSESSOR III" de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, referência salarial VII da Lei Municipal nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009.

**Art. 2º** - Fica criado 01 (um) cargo de "Assessor I – Secretaria de Planejamento" de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, referência salarial IV da Lei Municipal nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009.

**Art. 3º** - Fica criado 01 (um) cargo de "Assessor I – Secretaria de Educação" de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, referência salarial IV da Lei Municipal nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009.

**Art. 4º** - Fica criado 01 (um) cargo de "Assessor I – Secretaria de Esportes" de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, referência salarial IV da Lei Municipal nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009.

**Art. 5º** - Fica criado 01 (um) cargo de "Assessor IV – Secretaria de Educação" de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, referência salarial IX da Lei Municipal nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de janeiro de 2017.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO 1 – LEI Nº 5.027 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Atribuições do Cargo de:

Assessor I – Secretaria de Planejamento:

- a) Assessorar administrativamente o Secretário Municipal de Planejamento no que se refere à execução de todas as atividades da Secretaria de Planejamento;
- b) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Assessor I – Secretaria de Educação:

- a) Assessorar o Secretário de Educação Municipal de Educação no que se refere à execução de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Assessor I – Secretaria de Esportes:

- a) Assessorar o Secretário de Educação Municipal de Esportes no que se refere à execução de todas as atividades da Secretaria Municipal de Esportes.
- b) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Publicado em data de 27/01/2017

Pág. 29 Jornal JC-BAURU